



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER U.C.C.I. Nº 002/2016

À: Comissão de Licitação – Pregão

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

ORIGEM: Memorando 002/2016 – Comissão de Pregão

DO CONTROLE INTERNO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 0303/2005 e regulamentada pela Lei Municipal nº 398/2014, tendo sido designado seu membro pela Portaria nº 069/2014.

Na qualidade de responsável pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Bom Jesus do Tocantins – Pará, apresentamos Parecer sobre a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar atendendo o PNAE e PNAI deste Município, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, que estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, visando assim orientar o Administrador Público.

Tendo em vista que a Contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016 – 01

Análise Final da Licitação Pregão Presencial nº 9/2016 – 01. Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar atendendo o PNAE e PNAI deste Município.

1. Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 9/2016 – 01, tipo menor preço por item, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar atendendo o PNAE e PNAI deste Município.



2. Preliminarmente, esclarecemos que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 8.666/93.

3. Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 22/01/2016, no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, no dia 25/01/2016, no Jornal de Grande Circulação – Diário do Pará, no dia 25/01/2016 e no Diário Oficial da União, no dia 25/01/2016, ficando definida a data de 04/02/2016 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

4. No dia, hora e local previamente designados - e após identificados os representantes das empresas que compareceram à licitação (WELLINGTON S SILVA ATACADISTA EIRELLI – ME, J.P. GOMES COMÉRCIO – ME, V.R. ABREU COMÉRCIO – ME, PANIFICADORA SANTANA LTDA – ME e JACKIELE GOMES DIAS), mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação das empresas.

5. Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, o pregoeiro classificou as propostas das empresas e as proclamaram para ofertar lances verbais e sucessivos de forma a reduzir os valores ofertados inicialmente.

6. Considerando que as propostas das empresas vencedoras após a fase de lances – WELLINGTON S SILVA ATACADISTA EIRELLI – ME (Vencedora dos itens nº 02, 03, 05, 06, 07, 08, 011, 012, 013, 017, 018, 020, 021, 022, 023, 026, 027, 029, 032, 033, 035, 042, 044, 044, 045, 048, 050, 051 e 052), J.P. GOMES COMÉRCIO – ME (Vencedora dos itens nº 01, 04, 09, 010, 015, 016, 019, 024, 025, 028, 030, 031, 034, 037, 043, 046, 047 e 049), V.R. ABREU COMÉRCIO – ME (Vencedora do item nº 014), PANIFICADORA SANTANA LTDA – ME (Vencedora do item nº 036) e JACKIELE GOMES



DIAS (Vencedora dos itens nº 038, 039, 040 e 041), atenderam às especificações do Edital e estavam compatíveis com as estimativas prévias de custos.

7. Em relação à documentação de habilitação (acostada aos autos do processo) da empresa participantes do certame, verifica-se que as mesmas cumpriram os ditames editalícios em todos os seus requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica).

8. O pregoeiro adjudicou o objeto deste certame às empresas WELLINGTON S SILVA ATACADISTA EIRELLI – ME, J.P. GOMES COMÉRCIO – ME, V.R. ABREU COMÉRCIO – ME, PANIFICADORA SANTANA LTDA – ME e JACKIELE GOMES DIAS, considerando que os preços obtidos são aceitáveis e praticados no mercado.

DO PARECER

1. Destarte, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação de todos os itens que integram este procedimento licitatório, por estarem de acordo com os preços praticados no mercado, nos termos da ata de realização do certame.

É o Parecer.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Pará, para conhecimento.

Bom Jesus do Tocantins – Pará, 05 de Fevereiro de 2016.

JOBERTH SOUZA COVRE
Controlador da PMBJT/PA
CRC PA – 018983/O-1